



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento do Programa Nacional de Imunizações

NOTA TÉCNICA Nº 43/2025-DPNI/SVSA/MS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se da intensificação da vacinação contra sarampo nos municípios de fronteira com a Bolívia nos estados do Acre, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Rondônia.

2. ANÁLISE

2.1. Diante do aumento recente no número de casos confirmados de sarampo nas Américas e da declaração de Emergência de Saúde Pública pela Bolívia que já registra 60 casos confirmados da doença até 25 de junho de 2025, o cenário epidemiológico internacional aponta para uma reemergência da circulação do vírus do sarampo. Essa conjuntura reforça a necessidade de intensificação da vigilância epidemiológica, adoção de medidas coordenadas de prevenção e fortalecimento das estratégias de vacinação, sobretudo em regiões com baixa cobertura vacinal, diante do risco iminente de reintrodução do vírus em território nacional.

2.2. Frente a esse cenário, reforça-se a importância da inclusão da Dose Zero da vacina contra o sarampo, da intensificação das ações de vacinação com ênfase melhoria da cobertura vacinal da segunda dose para assegurar a vacinação adequada e da atualização do esquema vacinal de crianças, adolescentes, jovens e adultos, inclusive de brasileiros que estudam na Bolívia. Essas medidas devem ser incorporadas à rotina de vacinação dos municípios fronteiriços como estratégia essencial para garantir a proteção da população, especialmente considerando sua vulnerabilidade epidemiológica e a maior exposição ao risco de transmissão do vírus.

3. RECOMENDAÇÕES PARA A VACINAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DE FRONTEIRAS COM O BRASIL

• Local

3.1. As orientações seguem para os municípios de fronteira com a Bolívia nos estados do Acre, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Rondônia. Sendo estes referidos abaixo:

- a) Acre: Acrelândia, Assis Brasil, Brasiléia, Capixaba, Epitaciolândia, Plácido de Castro e Xapuri;
- b) Mato Grosso: Cáceres, Porto Espírito Santo, Pontes e Lacerda, Vila Bela da Santíssima Trindade e Comodoro;
- c) Mato Grosso do Sul: Corumbá e Ladário;
- d) Rondônia: Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Cabixi, Costa Marques, Guarajá-Mirim, Nova Mamoré, Pimenteiras do Oeste, Porto Velho e São Francisco do Guaporé.

- **Esquema Vacinal**

Quadro 1. Esquema vacinal contra o sarampo: condutas por faixa etária e situação vacinal.

Faixa etária	Situação vacinal	Condutas
Criança de 6 a 11 meses e 29 dias de idade	-	Administrar Dose Zero (D0)
Crianças de 12 meses de idade	Não vacinada	Administrar a primeira dose (D1) da vacina tríplice viral e agendar a segunda dose (D2) com a vacina tetraviral ou tríplice viral + varicela com intervalo mínimo de 30 dias
Crianças de 15 meses a 4 anos 11 meses e 29 dias de idade vacinadas com D1	Vacinadas com D1 aos 12 meses	Administrar a segunda dose (D2) com a vacina tetraviral ou tríplice viral + varicela
Pessoas de 5 a 29 anos de idade	Sem histórico vacinal ou com esquema incompleto	Deve receber ou completar o esquema de 2 doses com a vacina tríplice viral
Pessoas de 30 a 59 anos de idade	Sem histórico vacinal ou com esquema incompleto	Deve receber 1 dose com a vacina tríplice viral
Trabalhadores da saúde	Sem histórico vacinal ou com esquema incompleto	Deve receber ou completar o esquema de 2 doses com a vacina tríplice viral independentemente da idade

Fonte: CGICI/DPNI/SVSA/MS.

4. **ESTRATÉGIAS DE VACINAÇÃO**

- **Dose Zero**

o Crianças de 6 a 11 meses e 29 dias devem receber a Dose Zero com a vacina Dupla Viral (Fiocruz/Bio-Manguinhos), conforme disponibilidade.

- **Intensificação vacinal**

o Identificação e vacinação de pessoas não vacinadas ou com

esquema incompleto.

o Ênfase na administração da **segunda dose** da vacina tríplice viral para garantir esquema vacinal completo.

o Intensificar a vacinação no público adolescente, jovens e adultos.

o **Atenção e atualização do esquema vacinal** de brasileiros que estudam na Bolívia e retornam ao Brasil nas férias.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS VACINAS

5.1. O quadro 2 traz as especificações das vacinas de acordo com o laboratório produtor e imunizante utilizado por faixa etária

QUADRO 2. Especificações técnicas segundo laboratório produtor.

LABORATÓRIO PRODUTOR	DUPLA VIRAL (FIOCRUZ/BIO-MANGUINHOS)	TRÍPLICE VIRAL (SERUM INSTITUTE OF INDIA LTD)
Indicação	6 meses a 11 meses e 29 dias de idade*	9 meses a 59 anos de idade
Contraindicação	-Gestantes -Pessoas com histórico de hipersensibilidade a qualquer componente da vacina**	-Gestantes -Pessoas com APLV -Pessoas com histórico de hipersensibilidade a qualquer componente da vacina
Forma Farmacêutica	Pó liofilizado + diluente	Pó liofilizado + diluente
Via de Administração	Subcutânea	Subcutânea
Conservação	Conservar em temperatura entre +2°C e +8°C e ao abrigo da luz	Conservar em temperatura entre +2°C e +8°C e ao abrigo da luz
Cuidados de conservação após reconstituição	Máximo 8 (oito) horas sob temperatura de +2°C e +8°C e ao abrigo da luz	Máximo 6 (seis) horas sob temperatura de +2°C e +8°C e ao abrigo da luz

Fonte: CGICI/DPNI/SVSA/MS.

***Alerta:** Considerando a disponibilidade da vacina produzida pelo laboratório Serum Institute of India, recomenda-se a utilização da vacina da Fiocruz/Bio-Manguinhos para crianças de 6 a 8 meses de idade, destinando a vacina do laboratório Serum para a vacinação das demais faixas etárias.

****** Não há contraindicação da administração da vacina Dupla Viral (Fiocruz/Bio-Manguinhos) para pessoas com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV).

6. REGISTRO DE DOSES APLICADAS NO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Informações para sistemas de informação da Vacina Dupla Viral (sarampo e rubéola)

6.1. As doses aplicadas deverão ser registradas nos sistemas de informação e-SUS APS, SI-PNI e nos sistemas próprios ou terceiros que estejam devidamente integrados à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

6.2. O profissional responsável pelo lançamento no sistema deve preencher corretamente as informações obrigatórias. É essencial inserir o **CPF ou CNS do vacinado** para garantir a identificação individual e a integração dos dados entre os sistemas de saúde. O **tipo de dose** e a **estratégia de vacinação** devem ser registrados conforme o quadro 3:

Quadro 3. Tabela de referência para registro das vacinas tríplice e dupla viral nos sistemas de informação.

Código Imunobiológico	Nome Comum do Imunobiológico	Sigla do Imunobiológico	Código Estratégia	Estratégia	Código Dose	Descrição Dose	Sigla Dose	Faixa Etária
24	vacina tríplice viral	SCR	3	Bloqueio	1	1ª Dose	D1	≥ 1A
24	vacina tríplice viral	SCR	3	Bloqueio	2	2ª Dose	D2	≥ 1A
24	vacina tríplice viral	SCR	3	Bloqueio	8	Dose	D	≥ 30A
24	vacina tríplice viral	SCR	3	Bloqueio	57	Dose Zero	D0	≥ 6M a < 12M
24	vacina tríplice viral	SCR	4	Intensificação	1	1ª Dose	D1	≥ 1A
24	vacina tríplice viral	SCR	4	Intensificação	2	2ª Dose	D2	≥ 1A
24	vacina tríplice viral	SCR	4	Intensificação	8	Dose	D	≥ 30A a < 60A
24	vacina tríplice viral	SCR	4	Intensificação	57	Dose Zero	D0	≥ 6M a < 12M
36	vacina dupla viral	SR	3	Bloqueio	57	Dose Zero	D0	≥ 6M a < 12M
36	vacina dupla viral	SR	4	Intensificação	57	Dose Zero	D0	≥ 6M a < 12M

Fonte: NGI/DPNI/SVSA/MS.

6.3. As regras de entrada de dados de vacinação para sistemas de informação constam no seguinte link de acesso: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/regras-para-registros-vacinais>

6.4. A variável **estratégia de vacinação** deve ser preenchida corretamente: selecionar “**Intensificação**” quando a vacinação ocorrer por demanda espontânea ou em ações de busca ativa em locais de grande circulação (como supermercados, igrejas, empresas e universidades), ou “**Bloqueio**” quando a dose for aplicada em resposta a casos suspeitos ou confirmados, dentro de até 72 horas após a notificação. Além disso, devem ser registradas informações fundamentais para rastreabilidade, controle de qualidade e segurança vacinal.

6.5. A disseminação das informações de vacinação será disponibilizada por meio de painéis de informação, desenvolvidos em parceria entre DPNI e o Departamento de Monitoramento, Avaliação e Disseminação de Informações

Estratégicas em Saúde (DEMAS/SEIDIGI/MS). Acessar usando o link de acesso na página da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente - SVSA (<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svsa>) (Painéis de Monitoramento) para acompanhamento das doses aplicadas.

7. CONCLUSÃO

7.1. A presente Nota Técnica tem como objetivo orientar e reforçar as ações de intensificação da vacinação contra o sarampo nos municípios de fronteira com a Bolívia, diante do risco de reintrodução do vírus no território nacional.

7.2. A estratégia contempla a administração da Dose Zero da vacina contra o sarampo para crianças de 6 a 11 meses e 29 dias. Também se destaca a intensificação da vacinação, com atenção à segunda dose, necessária para o esquema vacinal completo, além da atualização do esquema vacinal de estudantes brasileiros que estudam na Bolívia e retornam ao país nas férias.

7.3. As doses aplicadas devem ser registradas corretamente nos sistemas de informação (e-SUS APS, SI-PNI ou outros integrados à RNDS), com preenchimento obrigatório do CPF ou CNS do vacinado, tipo de dose e estratégia utilizada (“Intensificação” ou “Bloqueio”), conforme orientações desta nota.

7.4. Por fim, recomenda-se que eventuais situações não contempladas sejam comunicadas ao DPNI para avaliação conjunta com as instâncias do SUS. Reforça-se a importância da articulação entre as equipes de vigilância, laboratório, imunização e atenção primária, além da **ampla divulgação desta nota técnica**, com vistas à efetividade das ações de controle do sarampo no Brasil.

7.5. Esta Nota Técnica revoga a Nota Técnica nº 42/2025-DPNI/SVSA/MS, publicada em 25 de junho de 2025, atualizando suas diretrizes com as informações aqui apresentadas.

ANA CATARINA DE MELO ARAUJO
Diretora substituta
Departamento do Programa Nacional de Imunizações

MARIÂNGELA BATISTA GALVÃO SIMÃO
Secretária
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina de Melo Araujo, Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações substituto(a)**, em 01/07/2025, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Batista Galvão Simão, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 01/07/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048758796** e o código CRC **7D25D9F4**.

Departamento do Programa Nacional de Imunizações - DPNI
SRTVN 702, Via W5 Norte Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br